

**LEI Nº 12.203, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.**

**Denomina Largo Eli Cardoso dos Santos o logradouro não cadastrado conhecido como Largo Sete Mil, Novecentos e Oito, localizado no Bairro Restinga.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado Largo Eli Cardoso dos Santos o logradouro não cadastrado conhecido como Largo Sete Mil, Novecentos e Oito, localizado no Bairro Restinga, conforme anexo desta lei, com base na Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

**Parágrafo único.** As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Líder comunitário.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

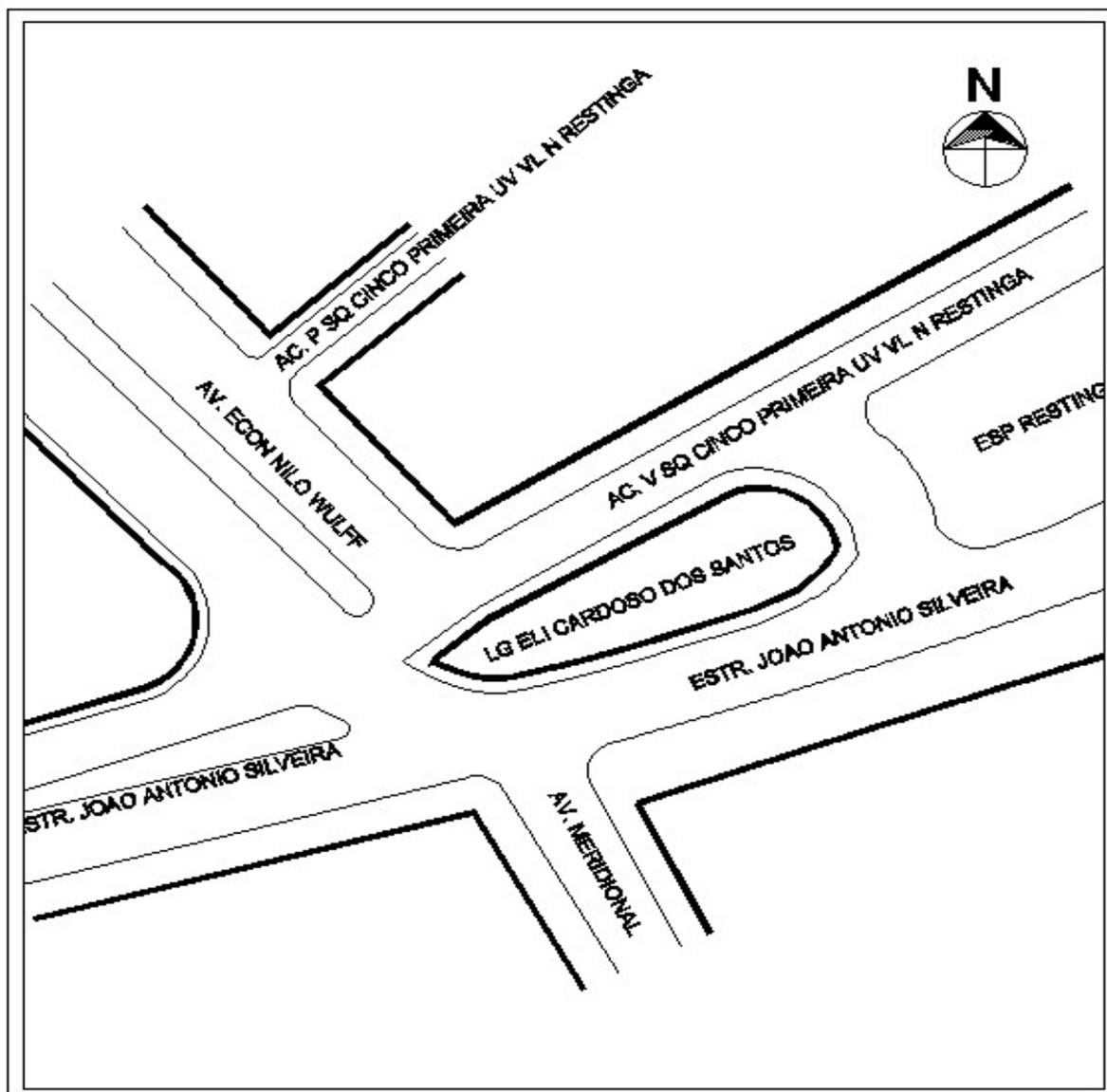
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 16 de janeiro de 2017.

Nelson Marchezan Júnior,  
Prefeito.

Registre-se e publique-se.

Bruno Nubens Barbosa Miragem,  
Procurador-Geral do Município.

ANEXO



Prefeito Municipal : Nelson Marchezan Júnior

Esta planta é parte integrante da Lei nº 12.203

Processo: 17.0.000000208-9

Data: 16.01.2017